

# o Ot



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

#### ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4050

#### Ji-Paraná (RO), 06 de julho de 2023

	,		
CIT	N / T /	$\mathbf{D}$	
SU			•

DECRETOS..... JUSTIFICATIVAS.....PÁG. 05

Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná **GABINETE DO PREFEITO** 

#### **DECRETOS**



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1456, DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no corrente Exercicio Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3632 de 27/02/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 006/SEMFAZ/GGECO/2023 e Memorando n.º 048/SEMFAZ/GGECO/2023.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 215.302,35 (duzentos e quinze mil, trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos) distribuido as seguintes dotações:

#### 02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

04.122.0001.2056.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.2.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 2.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Anterior)

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito

Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2022 FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.001 - Recursos Próprios do Munic ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N.º 1456, DE 05 DE JULHO DE 2023

#### APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2022

Superavit do Exercício de 2022

1 - Ativo Financeiro R\$ 56.591.753,00 R\$ 9.601.463.87

R\$ 0,00 3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)

#### Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço

R\$ 46.990.289.13 4 - Fonte de Recurso Vinculada R\$ 56.591.753,00 -R\$ 9.601.463.87

a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+) b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit

R\$ 19.617.834,55

c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)

R\$ 27.372.454,58

ISAÚ FONSECA

Prefeito

#### DECRETO Nº 1457, DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercicio Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 0216/GAB/SEMEIA/2023.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) distribuido as seguintes dotações:

#### 02 15 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

18.122.0001.2054.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município

F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos

F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43. I. lei 4.320/64.

#### 02 15 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

2.000.00

18 122 0001 2054 0000 - Manut Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

002-001 - Recursos Próprios do Município

F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos

F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito

Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1458, DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercicio Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

#### 2 - Ji-Paraná (RO), 06 de julho de 2023

Considerando o teor do Ofício n.º 0155/DIRCON/AGERJI/PMJP/2023 e Officio n.º 0160/DIRCON/AGERJI/PMJP/2023.

#### DECRETA.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.502.91 (trinta e oito mil. quinhentos e dois reais e noventa e um centavos) distribuido as seguintes dotações:

#### 02 22 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI

1337 17.122.0001.2052.0000 - Manut, Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

23.502.91

15.000,00

022-001 - Recursos Próprios

F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora 1592

3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 022-001 - Recursos Próprios

F.R.: 0.1.500.0 - Recursos ríopinos F.STN.: 1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43. I. lei 4.320/64

#### 02 22 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI

-38.502,91

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

022-001 - Recursos Próprios

F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

ISAÚ FONSECA

Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1459, DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022. e

Considerando o teor do Memorando n.º 015/SEMFAZ/2023; Memorando n.º

0588/GAB/SEMED/2023 e Memorando n.º 0591/GAB/SEMED/2023

#### DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 163.485.04 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercicio de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, orgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA Prefeito

#### ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 1459, DE 05 DE JULHO DE 2023

#### **ACRÉSCIMOS**

#### MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0002.2032.0000 - FOPAG 25% - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corren

12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

12.365.0002.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 303

3.3.90.3.90 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola
F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos

F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

12.367.0002.2091.0000 - Manutenção das Atividades em Educação Especial 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos

F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

47.485,04

-36.000.00

#### REDUCÕES

#### 02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0002.1077.0000 - Programa Quadras nas Escolas - PAC 2 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental 192 -50.000.00

F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exe

237 12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 4.4.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental

F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impo F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

12.366.0002.2066.0000 - Manutenção das Atividades - EJA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.30.30.00 - MA LEHIAL DE CUNSUMU

1012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental

F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos

F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

# **Diário Oficial**

# ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito Realização: Coordenadoria de Comunicação Social

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@ii-parana.ro.gov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

Silas Rosalino de Queiroz

Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva

Pedro Cabeça Sobrinho

Secretaria Municipal de Planejamento

Maria Edenite de Aquino Barroso Secretaria Municipal de Saúde

Pedro Cabeca Sobrinho

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (interinamente)

403

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Ilson Morais de Oliveira Controladoria Geral do Município

Diego André Alves

Secretaria Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva

Secretaria Municipal de Industria e Comercio

Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira Secretária Municipal de Meio Ambiente

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Mirian Madalon Vitorino** Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gezer Lima de Souza

Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná Oribe Alves Júnior

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Maria da Penha Nardi

Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Adriel Fonseca

Fundação Cultural

Rui Vieira de Souza Secretário Municipal do Governo

Wilson Neves de Oliveira

Agostinho Castelo Branco Filho

Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Coordenadoria de Comunicação Social

Vanda Aparecida Basso

Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Adeilson Francisco Pinto da Silva Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho Corregedoria Geral do Município

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental

F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

#### ISAÚ FONSECA Prefeito

#### Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná **GABINETE DO PREFEITO** 

#### DECRETO N° 1460, DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercicio Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 0131/FMS/SEMUSA/2023.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.720,00 (sete mil, setecentos e vinte reais) distribuido as seguintes dotações:

#### 02 07 06 BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 10.303.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15%

F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos

F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43. I. lei 4.320/64

#### 02 07 06 BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

-7.720.00

7.720.00

10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Servicos de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -

010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15%

F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corre

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito

## Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 1461. DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercicio Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3632 de 27/02/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memo./Int./188/ADM-SEMASF/2023.

DECRETA:

Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.249,00 (dezessete mil, duzentos e quarenta e nove reais) distribuido as seguintes dotações:

#### 02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 018-110 - SIGTV Estruturação

F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43. I. lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito

17.249,00

### Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2022 FONTE DE RECURSO VINCULADA:018.110 - SIGTV Estruturação ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N.º 1461, DE 05 DE JULHO DE 2023

#### APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2022 Superavit do Exercício de 2022 1 - Ativo Financeiro R\$ 677.063,51 2 - Restos a Pagai 3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.) R\$ 0,00 Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço 4 - Fonte de Recurso Vinculada a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+) b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit R\$ 450.722,92 R\$ 126.340,59 c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)

ISAÚ FONSECA Prefeito

Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1462, DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercicio Financeiro.

18.520,25

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memo./Int./188/ADM-SEMASF/2023.

#### DECRETA:

Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.308.11 (vinte e dois mil. trezentos e oito reais e onze centavos) distribuido as seguintes dotações

#### 02 23 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1392 08.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.787,86 023-001 - Recurso Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos

F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

1396 08.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 023-001 - Recurso Próprios

F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 23 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 023-001 - Recurso Próprios

F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos

F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

02 23 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -3.000,00

08 243 0003 2082 0000 - Manutenção do Conselho Tutela 1393

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

023-001 - Recurso Próprios F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

02 23 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1394 08.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutela 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

023-001 - Recurso Próprios

F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito

-11.308,11

Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 1463. DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a Transferência recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167. VI. e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022, e

Considerando o teor do Memo./Int./188/ADM-SEMASF/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 11.212.14 (onze mil. duzentos e doze reais e quatorze centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercicio de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência nao implica em abertura de credito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinario, ja que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, orgaos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda ISAÚ FONSECA Prefeito

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 1463, DE 05 DE JULHO DE 2023

**ACRÉSCIMOS** 

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 02 23 01

08.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
023-001 - Recurso Próprios
F.R.: 0.1.500. - Recursos não vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

TOTAL - R\$ 11 212 14

REDUÇÕES

02 23 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 023-001 - Recurso Próprios -11.212,14

F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

ISAÚ FONSECA

TOTAL: -R\$ 11.212,14

Prefeito

DECRETO Nº 1464, DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercicio Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3632 de 27/02/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memo /Int /30/GAB-SFMAS/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 137.741,67 (cento e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) distribuido as seguintes dotações:

02 23 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0003.1024.0000 - Família Acolhedora 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 023-005 - Recurso FUNCRIANÇA

F.B.: 0.2.759.0 - Recursos vinculados a fundos

F.STN.: 2.759 - Recursos Vinculados a Fundos (Exerc.Anterior)

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanco Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito

Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2022 FONTE DE RECURSO VINCULADA:023.005 - Recurso FUNCRIANÇA ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N.º 1464, DE 05 DE JULHO DE 2023

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2022

Superavit do Exercício de 2022 1 - Ativo Financeiro R\$ 16.855.982,15

3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)

R\$ 0.00

R\$ 0,00

Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço

R\$ 16.855.982.15 R\$ 16.855.982,15 a) Superavit Financeiro Apurado em Balanco (+)

b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)

4 - Fonte de Recurso Vinculada

R\$ 149.230,08 R\$ 16.706.752,07

ISAÚ FONSECA Prefeito

Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 1465, DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercicio Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de marco de 1964.

Considerando o teor do Memo./Int./188/ADM-SEMASF/2023.

DECRETA:

Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda

Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 78.035,66 (setenta e oito mil e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) distribuido as seguintes dotações:



#### MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

#### EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.103 - Proteçao Social Especial FONTE DE RECURSO DA STN: 1.660 APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2023 ANEXO III AO DECRETO: N.º 1465, DE 05 DE JULHO DE 2023

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.01.0.1.01.0	REND.APLIC.FINANC PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	3.102,82	21.209,24	18.106,42
1716.50.0.1.02.0	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	118.000,00	247.193,30	129.193,30
		121.102.82	268.402.54	147.299.72

ISAÚ FONSECA Prefeito

Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda

#### **JUSTIFICATIVAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA LAR DO IDOSO AURÉLIO BERNARDI

#### Processo Administrativo nº 6490 /2023

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública com a Organização da Sociedade Civil denominada LAR DO IDOSO AURÉLIO BERNARDI sem fins lucrativos, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 22.858.955/0001-17, com sede na rua Cedro, n. 3.260, bairro JK, Ji-Paraná-RO, por meio da formalização de Termo de Fomento, destinada à contribuição para a execução do plano de trabalho IDS- Plano de Trabalho Lar do Idoso Aurélio Bernardi de 17/05/2023 (ID 123056)OFICIO Entrega de 29/06/2023 (ID 195153)

Valor total do repasse: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

Período: Exercício 2023

Tipo de parceria: Termo de Fomento

#### DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

A inexigibilidade de chamamento público é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 31 da Lei 13.019/14, os casos previstos em que a Administração pública pode realizar parcerias de forma direta quando restar a inviabilidade de competição entre as organizações sociais

Considerando que os fundamentos legais para dispensa de chamamento público estão insculpidos nos artigos 31, 32 e 33 da Lei 13.019/2014 e artigos 2º e 27, do Decreto Municipal n. 7 689/2017

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

Artigo 2º: As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

I-Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, quando envolve a transferência de recurso financeiro; e

(...);

§ 1º O Termo de Fomento será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da Administração Pública Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades

Art. 3º - Para efeitos deste Decreto considera-se

III- Organização da Sociedade Civil:

a) Entidade Privada sem fins Lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente nas consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

#### 02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0001.2010.0000 - Indice de Gestão Descentralizada - IGDPAB - Auxílio Brasil 1137 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 018-109 - IGDPAB - Auxílio Brasil F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

018-104 - Proteçao Social Básica F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

018-104 - Proteçao Social Básica

F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -

08.244.0009.2012.0000 - Manutenção das Atividades do PRÓ-VIDAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

018-103 - Proteção Social Especial E.B.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito

## Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril. 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2023

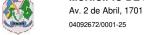
#### EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.109 - IGDPAB Auxílio Brasil FONTE DE RECURSO DA STN: 1.660 APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2023 ANEXO I AO DECRETO: N.º 1465, DE 05 DE JULHO DE 2023

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.01.0.1.01.0	REND.APLIC.FINANC. – IGDPAB – AUXÍLIO BRASIL	2.000,00	12.842,29	10.842,29
1716.50.0.1.03.0	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS - IGDPAB - AUXÍLIO BRASIL	198.000,00	366.925,19	168.925,19
		200.000,00	379.767,48	179.767,48

ISAÚ FONSECA

#### Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Exercício: 2023

#### **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.104 - Proteçao Social Básica FONTE DE RECURSO DA STN: 1.660 APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2023 ANEXO II AO DECRETO: N.º 1465, DE 05 DE JULHO DE 2023

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.01.0.1.01.0	REND.APLIC.FINANC PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.000,00	27.007,60	23.007,60
1716.50.0.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	196.000,00	403.331,31	207.331,31
		200 000 00	420 220 01	020 220 01

ISAÚ FONSECA

Prefeito

Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda

#### 6 - Ji-Paraná (RO), 06 de julho de 2023

Art. 27. Nas hipóteses 13.109/2014 e dos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos artigos 25 e 26 deste Decreto, a ausência de realização de processo seletivo será prévia e detalhadamente justificada pelo administrador público.

- Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.
- § 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
- § 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.
- § 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.
- § 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.

Considerando que o LAR DO IDOSO AURÉLIO BERNARDI é a única instituição cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná ID: 123873 e CRC: 108933BD, que vem desenvolvendo atividades voltadas a assistência social, com a finalidade de Institucionalização de Longa Permanência para Pessoas Idosas - ILPI em risco e vulnerabilidade social

Considerando que segundo a Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Especial tem como objetivo promover atenções sócios assistências às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono maus tratos físicos ou psíquicos, abuso sexual, situação de rua e uso de substancias psicoativas dentre outras.

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho:

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, estando em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

Considerando que o município de Ji-Paraná não oferece política pública voltada a Internação de Longa Permanência para Pessoas Idosas, há necessidade de realização de parceria entre o ente público e a Entidade, considerando que a maioria das pessoas idosas institucionalizadas decorre do público da assistência social.

Por fim, observa-se pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução, cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Diante disso, aprova-se o plano de trabalho com base na documentação apresentada aos autos e Parecer Técnico da Comissão de Análise de Projetos.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	Valor R\$
LAR DO IDOSO AURÉLIO BERNARDI	05.206.372/0001-92	380.000,00

Ji-Paraná-RO. 05 de iulho de 2023

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva Secretária Municipal de Assistência Social e da Família Decreto nº 0757/GAB/PM/JP/2023



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



#### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL N. 202341730005

OBJETO: A presente justificativa a Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Ji-Paraná-RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e ASSOCIAÇÃO RESGATE DE VIDAS ERNESTA G. BERNARDI, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros fundo a fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme Portaria nº 130 de 27/03/2017 SNAS MDS que dispões sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, Portaria MDS nº 2300/2018 e Portaria 2601 MDS- art.6º, II. A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de

emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA**: Verifica-se a formalização de parceria <u>sem</u> Chamamento Público no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de

Organização da Sociedade Civil indicada por emenda parlamentar para recebimento do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a qual desenvolve política pública voltada à assistência social para 100 adolescentes entre 12 e 17 anos em risco e vulnerabilidade social, com o Projeto Policia Militar Mirim, o qual tem por finalidade consolidar valores éticos, morais e educacionais baseados numa educação de qualidade, contribuindo na formação de cidadãos cônscios de seus direitos, deveres e responsabilidades perante a sociedade visando prevenir e reduzir a criminalidade, o uso de drogas e violência entre jovens e adolescentes, mediante capacitação para as atividades cotidiano da Policia Militar Mirim, realização de aulas de artes marciais (Karatê), fortalecimento de vinculo familiar oficinas educacionais de leitura, oficinas de informática, educação musical e teatro, palestras quanto a prevenção das drogas, cultura religiosa, igualdade de gênero e racial dentre outras.ID-Plano de Trabalho Polícia Militar mirim de 04/07/2023 (ID 202598)

Considerando que segundo a Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Especial tem como objetivo promover atenções sócios assistências às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono maus tratos físicos ou psíquicos, abuso sexual, situação de rua e uso de substancias psicoativas dentre outras.

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho:

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

Por fim, observa-se pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução, cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado:

Diante disso, há interesse público e aprova-se o plano de trabalho, com base na documentação apresentada aos autos e parecer técnico emitido pela Comissão de Seleção de Projetos.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo n.	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO RESGATE DE VIDAS	9046/2023	08.097.963/0001-67	R\$100.00.00
ERNESTA G. BERNARDI,	9040/2023	06.097.903/0001-07	K\$100.00,00

Ji-Paraná-RO, 05 de julho de 2023

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva Secretária Municipal de Assistência Social e da Família Decreto nº 0705/GAB/PM/JP/2023

#### **PORTARIAS**

#### PORTARIA Nº 0126-GABPREF, 05 DE JULHO DE 2023

Retifica a Portaria n. 0125-GABPREF, de 04 de julho de 2023, que dispõe sobre a concessão de diárias em favor do Prefeito e servidores: ISAU FONSECA, VYVIANE ALVES DA SILVA, MATEUS NAVARRO OLIVEIRA, FERNANDO LUIZ SANTANA E MAX WILLIAN COSTA FONSECA.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Retifica a Portaria n. 0125-GABPREF, de 04 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná.

Onde se Lê	Leia-se
Parágrafo Único. 04/07/2023 saída	Parágrafo Único. 05/07/2023 saída

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ney Campos Goes Junior Chefe de Gabinete do Prefeito Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021



#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA N. 178/SEMAD/PMJP/2023

Ji-Paraná. 05 de Julho de 2023

Em SUBSTITUIÇÃO DA PORTARIA Nº 105/SEMAD/PMJP/2023, NOMEIA Comissão Especial para Certifico e Recebimento dos serviços do Contrato nº 55/PGM/PMJP/2023 do Processo Administrativo 1-2420/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua, da Secretaria Municipal de Administração - Processo Administrativo derivado 1-3778/2023 - SFMAD

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA, Secretário Municipal de Administração, no uso suas atribuições concedidas através do Decreto n. 13768/GAB/PMJP/2021.

ndo a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites do Processo Administrativo 1-

NOMEIA Comissão para certifico e recebimento dos serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Ji-Paraná, através da empresa ATHOS ASSESSORIA & SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ N. 11.774.942/0001-43, conforme Processo Administrativo 1-3778/2023 e Contrato n. 055/PGM/PMJP/2023, que será composta pelos seguintes membros sob a Presidência do primeiro:

Vitoria Ramalho Ferreira

Shara Alves Berguerand Membro

Jeziel Luz Pinto

Robinson Emmerich

Raniel Lima Silva

Art. 2º A comissão responsável pelo recebimento e certifico do objeto contratado, conforme Instrução Normativa n. 002/CGM/PMJP/22, com atribuições e responsabilidades mínimas a serem desenvolvidas pelos servidores:

I Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue confere com o descrito no documento fiscal;

descrito no documento fiscal;

II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue está de acordo com os termos do contrato em termos quantitativos, qualitativos, marcas, volumes, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos

de forma clara e objetiva, com identificação ciara das pessoas, evidenciardo tais aportamentos no relatório de forma clara e objetiva;

IV - Elaborar relatório (termo de recebimento) em conformidade com o modelo III anexo, evidenciando de forma clara e objetiva se o serviço, bem ou produto/mercadoria foram prestados ou entregues em conformidade com o estabelecido em contrato, indicando tratar-se de recebimento provisório ou definitivo na conformidade com as regras contratuais.

Art. 3º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÔNATAS DE FRANCA PAIVA Secretário Municipal de Administração Decreto nº. 13768/GAB/PM/JP/2021



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



#### PORTARIA Nº 179/SEMAD/PMJP/2023

Ji-Paraná/RO, 05 de julho de 2023

Em SUBSTITUIÇÃO DA PORTARIA N°95/SEMAD/PMJP/2023, NOMEIA Comissão Especial para Certifico e Recebimento dos serviços do Contrato n° 077/PGM/PMJP/2023 do Processo Administrativo 1-2714/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA, da Secretaria Municipal de Administração - Processo Administrativo derivado 1-4667/2023 -

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA, Secretário Municipal de Administração, no uso suas atribuições concedidas através do Decreto nº 13768/GAB/PM/JP/2021;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites do Processo Administrativo 1-4667/2023:

#### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** Comissão Especial para certifico e recebimento dos serviços do Contrato nº 077/PGM/PMJP/2023 concernente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA, através da empresa BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 17.433.496/0002-70, conforme Processo Administrativo 1-4667/2023, que será composta pelos seguintes membros:

Vitoria Ramalho Ferreira

Shara Alves Berguerand

Jeziel Luz Pinto

Robinson Emmerich

Art. 2º A Comissão Especial responsável para certifico e recebimento do objeto contratado, conforme Instrução Normativa nº 002/CGM/PM/JP, com atribuições e responsabilidades mínimas a serem desenvolvidas pelos servidores:

- I Conferir, verificar, avaliar e certificar se o servico ou produto/mercadoria entreque confere com o descrito no documento fiscal;
- II Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue está de acordo com o contrato em termos quantitativos, qualitativos, marcas, volumes, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;
- III Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;
- IV Elaborar relatório (termo de recebimento) em conformidade com o modelo III anexo, evidenciando de forma clara e objetiva se o serviço, bem ou produto/mercadoria foram prestados ou entregues em conformidade com o estabelecido em contrato, indicando tratar-se de recebimento provisório ou definitivo na conformidade com as regras contratuais.

Art. 3º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

#### JÔNATAS DE FRANCA PAIVA

Secretário Municipal de Administração Decreto nº. 13768/GAB/PM/JP/2021



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA N. 180/SEMAD/PMJP/2023

Ji-Paraná, 05 de julho de 2023.

Em SUBSTITUIÇÃO DA PORTARIA Nº 102/SEMAD/PMJP/2023,NOMEIA Comissão Especial para certifico e recebimento dos servicos do Contrato n 56/PGM/PMJP/2023 do Processo Administrativo 1-2420/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua, da Secretaria Municipal de Administração - Processo Administrativo derivado 1-3777/2023 -SEMAD.

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA, Secretário Municipal de Administração, no uso suas atribuições concedidas através do Decreto n. 13768/GAB/PMJP/2021.

Considerando a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites do Processo Administrativo 1-3777/2023:

Art. 1º - NOMEIA Comissão para certifico e recebimento dos serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Ji-Paraná, através da empresa CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ N. 27.814.736/0001-50, conforme Processo Administrativo 1-3777/2023 e Contrato n. 056/PGM/PMJP/2023, que será composta pelos seguintes membros sob a Presidência do primeiro:

Vitoria Ramalho Ferreira

Shara Alves Berguerand Membro

Jeziel Luz Pinto

Robinson Emmerich Membro

Raniel Lima Silva Membro

Art. 2º A comissão responsável pelo recebimento e certifico do objeto contratado, conforme Instrução Normativa n. 002/CGM/PMJP/22, com atribuições e responsabilidades mínimas a serem desenvolvidas pelos servidores:

- I Conferir, verificar, avaliar e certificar se o servico ou produto/mercadoria entreque confere com o
- II Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue está de acordo com os termos do contrato em termos quantitativos, qualitativos, marcas, volumes, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;
- III Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;
- IV Elaborar relatório (termo de recebimento) em conformidade com o modelo III anexo. evidenciando de forma clara e objetiva se o serviço, bem ou produto/mercadoria foram prestados ou entregues em conformidade com o estabelecido em contrato, indicando tratar-se de recebimento provisório ou definitivo na conformidade com as regras contratuais.

Art. 3º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### JÔNATAS DE FRANCA PAIVA

Secretário Municipal de Administração Decreto nº. 13768/GAB/PM/JP/2021



#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

#### Portaria nº 11/ADM-SEMASF/2023

DESIGNA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO.

Mirian Madalon Vitorino de Oliviera Paiva, Secretária Municipal de Assistência Social e da Família, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei 283 de 09 de Julho de 1990, e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família de Ji-Paraná SEMASF, e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 002/CGM/PM/JP da Controladoria Geral do Município (CGM);

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos

CONSIDERANDO o TERMO DE FOMENTO que será celebrado entre o Município de Ji-Paraná e o ASSOCIAÇÃO RESGATE DE VIDAS ERNESTA G. BERNARDI, através do Processo Administrativo Eletrônico nº 9046/2023.

#### RESOLVE:

- Art. 1º Nomear como **GESTOR**, o servidor: Marcorélio da Silva Munhóz CPF: 711.177.412-49;
- Art. 2º Nomear como **FISCAL**, a servidora: Lidiane Tanazildo da Costa CPF: 729.725.992-68.
- Art. 3º O GESTOR e o FISCAL deverão seguir a Instrução normativa nº 5, de 26 de maio de 2017:
- Art. 4º A função de GESTOR E FISCAL serão desenvolvidos sem ônus para administração e considerado de relevância;
- Art.  $5^{\circ}$  Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Ji-Paraná/RO, 05 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente) Mirian Madalon Vitorino de Oliviera Paiva Secretária Municipal de Assistência Social e da Família Decreto nº 0757/GAB/PM/JP/2023



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

#### PORTARIA Nº 16/ADM-SEMASF/2023 Ji-Paraná/RO, 05 de julho de 2023

DESIGNA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO.

Mirian Madalon Vitorino de Oliviera Paiva, Secretária Municipal de Assistência Social e da Família, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei 283 de 09 de Julho de 1990, e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família de Ji-Paraná SEMASF, e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 002/CGM/PM/JP da Controladoria Geral do Município (CGM);

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e,

CONSIDERANDO o **TERMO DE FOMENTO** que será celebrado entre o Município de Ji-Paraná e o **LAR DO IDOSO AURÉLIO BERNARDI**, através do **Processo Administrativo Eletrônico nº 6490/2023**.

#### RESOLVE:

- Art. 1º Nomear como GESTOR, o servidor: Marcorélio da Silva Munhóz CPF: 711.177.412-49;
- Art. 2º Nomear como FISCAL, a servidora: Lidiane Tanazildo da Costa CPF: 729.725.992-68.
- Art. 3º O GESTOR e o FISCAL deverão seguir a Instrução normativa nº 5, de 26 de maio de 2017:
- **Art. 4º** A função de **GESTOR E FISCAL** serão desenvolvidos sem ônus para administração e considerado de relevância;
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(assinado eletronicamente) Mirian Madalon Vitorino de Oliviera Paiva Secretária Municipal de Assistência Social e da Família Decreto nº 0757/GAB/PM/JP/2023



Estado de Rondônia Prefeitura de Ji-Paraná Secretaria Municipal de Educação Gabinete do Secretário



#### PORTARIA N. 176/GAB/SEMED/2023

Designa Gestor e Fiscal do Contrato provindo do Processo Administrativo n. 1-10136/2021 da Secretaria Municipal de Educação do município de Ji-Paraná/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar Gestor e Fiscal do Contrato provindo do Processo Administrativo n. 1-10136/2021 da Secretaria Municipal de Educação do município de Ji-Paraná, sendo estes:

- I. Evandro Nardi Trindade (CPF: 015.510.962-69) Gestor
- II. Francisco Carlos Torres de Lima (CPF: 564.338.592-91) Fiscal.

Art. 2º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato correspondem as estabelecidas na Instrucão Normativa n. 002/CGM/PM/JP, de 10 de agosto de 2022.

Art. 3º O objeto do referido Contrato é a aquisição de equipamentos e serviços para instalação de gravador digital de vídeo digital DVR 16 Canais Full 5 em 1, disco rígido 3TB desenvolvido para uso em CFTV, cabo de rede homologado pela ANATEL e 100% cobre, caixas de proteção organizadoras CFTV de sobrepor, conector RJ45 cat6, fonte colmeia 12v 30ª 120w bivolt estabilizada, câmera de segurança infravermelho 2.0 megapixels, resolução 1080P, vídeo balun passivo AND/HDCVI/HTVI CFTV par, conector p4 macho CFTV, nobreak 1200va, rack servidor fechado de parede 5u 19" 570mm, TV 32 LED, a fim de atender as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do município de Ji-Paraná/RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato.

Ji-Paraná/RO, 04 de julho de 2023.



Rua Almirante Barroso, n. 1853, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO – CEP 76.907-614 – Gabinete: (69)3416-4166 e-mail: semed.pmjp@gmail.com.

ID: 205218 e CRC: 36CC873C

Página 1 de



Munic<sup>o</sup>pio de J i-Paran® 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril

, ,	0
	FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Tipo do Docu Portaria	umento			Identifica´² o/Nßmero 176		Data 04/07/2023
	205218 36C C 873C <sub>0-0/0</sub>				Processo	Documento
Usu®rio:	MARILEIDY DOS SAN	TOS DOURAD	0			
C ria ´² o:	05/07/2023 17:43:09	Finaliza´² o:	05/07/2023 17:43	:35		

MD5: B5AEC006AC38F89A09A10D4D1BAB4D0C

SHA256: ED3BB2195B75E54CE4909190EE436C7157DD5B20000A541DEA65FF11A5BFE0F3

S ßmula/Objeto:

Enc. Portaria 176 para ASCOM - Para Publica´² o

INTERESSADOS					
GABINETE DO SECRETERIO ( SEMED )	J i-Paran®	RO	05/07/2023 17:43:09		
	ASSUNTOS				
SOLICITACAO DE PUBLICACAO 05/07/2023 17:43:09					
DOCUMENTOS RELACIONADOS					
Memorando 595	(	05/07/2023	205216		

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 205218 e o CRC 36CC873C

# Sangue é Vida



Homens e mulheres com idade entre 18 e 60 anos com peso superior a 50 Kg sem tatuagens recentes

# DOE SANGUE VOCE TAMBÉM

